



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO

Solicitado por: CRH

Autorizado: Dirigente de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: Nº 163/2020

Data: 22/04/2020

Assunto: Orientações da CGRH referente a suspensão das aulas – Videoconferência de 20/04/2020

Prezados, elencamos orientações para direcionar os trabalhos das Unidades Escolares, às vistas da Videoconferência do dia 20/04/2020, com o Sr. Secretário da Educação e Equipe da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Orientações Gerais sobre atribuição:

De acordo com o Decreto 64.937 DE 13/04/2020, **Artigo 1º** - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, **ficam suspensos**, no âmbito da Administração direta e das autarquias:

(...)

V - as nomeações para cargos públicos e as admissões em empregos públicos, quando vagos

Portanto, as atribuições que ocorreram no período de recesso e férias dos docentes, somente concretizarão o exercício dos docentes que já possuem vínculos com o estado, exemplo: Efetivos, Categoria F, categoria O para aumento de carga horária, categoria O com interrupção de exercício. Para os docentes candidatos à contratação que já tiveram as aulas atribuídas, ficarão com as aulas em reserva até tudo retornar a normalidade e ocorrer a autorização para novas contratações. Essas aulas poderão ser ministradas a título eventual ao docente da mesma disciplina/área, com carga horária disponível até o limite de 32 aulas semanais, bem como, não chocando os horários que já possui turmas atribuídas. Neste momento não está permitido a ministração de aulas por professores eventuais categorias V e S. Poderão também ministrar as aulas sem professor o Diretor, Vice Diretor, PC, P MEC, Prof. Sala de Leitura, Articulador, conforme Res 01/2019.

Abaixo alguns questionamento feitos para a equipe da CGRH:

AFASTAMENTO

01. O Professor afastado pelo artigo 202, pode retornar dia 22/04?

Sim, pode retornar no dia 22/04, durante o replanejamento, sem qualquer problema.

APP CMSP

02. Os docentes com aula no período Noturno terão acesso às aulas disponibilizadas no CMSP? Sim, as aulas do Centro de Mídias São Paulo – CMSP tem horários fixos para acontecer, de acordo com o ano equivalente do estudante. Mas serão reprisadas ao longo do dia, garantindo que os docentes que atuam no período noturno possam ter acesso. O mesmo aplica-se ao aluno noturno, que trabalha em serviço essencial. Também terá acesso as aulas reprisadas no CMSP e será acompanhado pelo docente do período noturno.

ATRIBUIÇÃO

03. A Atribuição poderá ser organizada online quando a DE achar possível?

Sim. Primeiro será oferecido ao docente da mesma disciplina e da mesma área. Não havendo, aplica-se a Resolução SE 01/2019, que disponibiliza outras possibilidades (Professor Mediador Escolar e Comunitário - PMEC, Professor da Sala de Leitura, Professor Articulador, Professor Coordenador Pedagógico - PCP e Vice-Diretor). Neste caso a D.E. de Capivari já está com este procedimento.

04. Quando configura a Atribuição dos docentes com Atribuição no período de Recesso e Férias?

Configurará a vigência da atribuição no Replanejamento em 22/04/2020, apenas para professores com vínculo ativo (categoria F e O), que aumentaram a Carga Horária ou que estavam em interrupção de exercício. **EXCETO: PARA NOVOS CONTRATOS CATEGORIA O, OU SEJA, AS AULAS SERÃO RESERVADAS, PORÉM NÃO PODERÁ SER ABERTO O CONTRATO, DE ACORDO COM OS DECRETOS 64.936 E 64.937 DE 13/04/2020 – TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS DEVERÃO SER RESERVADAS PARA O DOCENTE CANDIDATO À CONTRATAÇÃO.** ISSO NÃO SE APLICA AOS DOCENTES COM CONTRATOS ATIVOS E COM INTERRUPTÃO DE EXERCÍCIO.

05. Quando será disponibilizado o app da Atribuição?

O app está em fase de desenvolvimento, junto a Coordenadoria de Informação, Evidência, Tencologia e Matrícula - CITEM, que irá disponibilizar para algumas DEs (piloto) fazerem os testes e depois disponibilizar às demais. É um sistema simples e de fácil utilização. Tem como ponto de partida a classificação e a partir das aulas disponíveis no app o docente manifesta seu interesse. De acordo com a classificação o diretor de escola atribui. Não temos uma data prevista para a disponibilidade do app, no entanto o CITEM está acelerando o processo.

AULAS EM RESERVA / EVENTUAL

06. As aulas que estão em Reserva para os Professores aguardando abertura do Contrato, serão ministradas eventualmente, até configurar o Contrato com o retorno das aulas presenciais?

Sim, as aulas em Reserva (Comunicado Interno SAGESP/SAINTER nº 40/2020) poderão ser ministradas pelos docentes da disciplina/área em caráter eventual até que possa efetuar novo contrato. Eles postarão as atividades para as turmas sem professor e receberão como eventual. Na ausência desses docentes, aplica a orientação contida na Resolução SE 01/2019. As turmas de alunos serão acompanhadas nas aulas do Centro de Mídias pelo PMEC, Professor da Sala de Leitura, Professor Articulador, Professor de Libras, Professor Coordenador ou ViceDiretor.

07. Mediante as aulas em Reserva para um candidato a contratação, como faremos para atribuir a um docente vinculado para aumento de carga horária nesse momento?

As aulas que estão em Reserva a um candidato a contratação irão a título eventual a um docente efetivo, estável ou contratado ou podem ser acompanhadas seguindo a Resolução SE 01/2019. Desse modo, não será possível que essas aulas sejam disponibilizadas para aumento de carga horária de outro docente, FICARÁ SENDO MINISTRADA A TÍTULO EVENTUAL, AGUARDANDO QUANDO PODERÁ SER ABERTO O CONTRATO AO DOCENTE DA RESERVA.

08. O docente com vínculo ativo poderá eventuar em horário diverso da turma que ele ministra?

Sim, em horário diverso da turma que ele possui. No mesmo horário da turma que ele já tem atribuído não tem como, por caracterizar Acumulação, o que teria que abrir um Contrato, e não pode. Referente ainda a aula eventual, atentar

ao limite de 32 aulas para o docente com um vínculo ativo. E quando for docente com dois vínculos ativos, observar as 65 horas semanais.

09. Professor categoria V poderá ministrar aula eventual nesse período?

Ao docente Categoria V pressupõe estar com aula presencial para que ele possa atuar, uma vez que não possui vínculo ativo e nem é considerado contrato aberto, com as mesmas garantias e direitos de um contratado O. Diferente de um docente com vínculo ativo, que pode atuar na mesma disciplina ou área e ser remunerado a título eventual. Caso ele tenha migrado para Categoria O antes do período da Pandemia, por ter vínculo ativo, poderá atuar na mesma disciplina ou área e ser remunerado a título de eventual. Portanto, a atuação do categoria V não está permitido. ATENÇÃO: Não poderá haver celebração de contrato V para O (“transformação”), sendo as aulas atribuídas reservadas.

09A. Pode continuar atribuindo para candidatos à contratação, e deixar as aulas em reserva, para quando não tiver mais vedação?

R: Não pode. Essa situação de deixar em reserva é apenas para as aulas atribuídas antes da publicação do Decreto.

As aulas que surgirem devem ser atribuídas apenas aos docentes com vínculo ativo.

CALENDÁRIO ESCOLAR

10. Será publicado uma nova Resolução do Calendário do Ano Letivo 2020?

Sim, ainda essa semana sairá uma publicação do novo Calendário do Ano Letivo 2020.

DESIGNAÇÃO

11. A designação do Programa de Ensino Integral (PEI) pode ser feita nesse momento ou deve aguardar?

A designação podem ser feita. O que não pode ser feito é a contratação. Foram feitos novos credenciamentos e já aconteceram. Novas contratações não podem acontecer, devido o Decreto 64.937/2020.

12. Demais designações (PCP, Vice-Diretor, Diretor) pode acontecer?

Sim, durante esse período de Teletrabalho. A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado de São Paulo - CRHE manifestou que os atos de competência da Secretaria da Educação - SEDUC (Secretário ou Dirigente) podem ser realizados de forma regular. O que não pode realizar são os atos de competência governamental (Nomeação, Ingressos e os Contratos, vedado pelo Decreto 64.937/2020). A atuação desses integrantes (PCP, Vice-Diretor e Diretor) são essenciais na atividade escolar. Agora demais designações deve ser observado o quanto onera a existência do docente em sala de aula, utilizando o bom senso. Vale lembrar que no § 3º, artigo 7º da Resolução SE 74/2014 a designação de PCP e Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

13. Como cumprir o Mandado de Segurança para contratar professor no acompanhamento do aluno especial?

Até o momento a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, não recebeu um complemento de uma decisão dessa. Caso a Diretoria de Ensino receba, primeiramente deverá consultar o Procurador Regional que responde por essa ação para consultar qual é o exato procedimento que deve ser adotado. Pode ser que ele sugira a reserva de Atribuição e o contrato seja aberto quando o governo autorizar ou por ser uma ação judicial o Procurador oriente que abra o contrato de imediato. É esse Procurador que vai determinar o cumprimento da ação judicial. A decisão desse cumprimento da ação judicial deverá ser encaminhado à CGRH para que possa alinhar com a Procuradoria Geral do Estado – PGE.

FÉRIAS E RECESSO

14. Os professores Categoria O que receberam 30 dias de férias terão que usufruir ou será retificado para 15 dias?

Tivemos alguns professores categoria O que receberam 30 dias de férias agora em ABRIL, sendo de 06/04/2020 a 05/05/2020. A Unidade Escolar deve analisar se ele faz jus, e este professor poderá usufruir o período de férias normalmente. São casos que o servidor não havia completado 1 ano de exercício em Janeiro/2020.

15. GOEs e demais Gestores que não usufruíram o Recesso ou Férias, poderão usufruir em qual momento?

Sim, eles poderão usufruir na sequência, tomando cuidado com o momento de Replanejamento, em que a presença desses é essencial. A partir do dia 27 poderão usufruir de férias ou recesso, desde que em rodízio entre eles, uma vez que a escola está com suas atividades retomadas.

16. O docente que vinha em gozo de licença-prêmio no período de 06 a 22/04/2020, perderá o direito a Férias?

Não, o docente não perde o direito a férias, porém, ele não usufrui nesse momento. As férias docente, prevista no Estatuto do Magistério Paulista (Lei Complementar 444/1985), tem que seguir o Calendário docente. Portanto, o período de Férias docente foi de 06 a 22/04. Será estudado e solicitado uma autorização governamental para que esse docente possa usufruir em outra data e novas orientações serão repassadas.

17. No Decreto 56.052/2010 prevê recesso para o funcionários (AOE, ASE, GOE) e pessoal administrativo (Vice-Diretor e Diretor) no mês de julho. Poderá usufruir em outra época, mesmo já tendo sido antecipado o Recesso de Julho para Março/Abril?

É recomendável que usufrua agora, na sequência, não deixando para usufruir no retorno das aulas presenciais, o que não cabe, uma vez que precisará de todos esses servidores atuando.

18. Essa lógica de férias não é aplicada ao recesso. A equipe não faz jus ao recesso quando no período de férias do professor?

O Professor tem a previsão de férias em Calendário Escolar conforme prevista na lei Complementar 444/1985. Os funcionários (AOE, ASE, GOE) e a equipe administrativa (Vice-Diretor e Diretor) não seguem por essa orientação, mas sim, pelo previsto em Decreto.

FREQUÊNCIA DOCENTE

19. A frequência docente será no CMSP? Como a Unidade Escolar terá acesso para apontar a frequência do BFE?

O professor elabora para cada aula um Plano, como de práxis. Será dessa forma o controle da frequência docente. Exemplo: um docente tem 20 aulas na semana. Para a semana a iniciar, ele terá que apresentar ao PCP esse Plano correspondente a cada dia da aula. O docente vai incluir no app Diário de Classe online esse Plano de Aula (item Registro de Aula). O PCP vai verificar se o docente inseriu esse Plano de Aula. As aulas terão que ser incluídas no final de semana. Ele fará seu horário de forma muito flexível, no entanto, dando prioridade ao Horário de Aulas da Escola, digitado na SED. Lembrando que deverá acompanhar as aulas no CMSP, com horários específicos. O apontamento de frequência vai passar pela atuação do PCP, que estará acompanhando as atividades docente não só pelo Plano, mas também pelo CMSP. Será o PCP que informará ao GOE ou responsável a frequência docente de acordo com a realização das atividades. Alguns docentes, possivelmente farão esse registro em Diário de Papel. Nesse caso, o PCP deverá fazer um Acordo com o docente de enviar o Plano de Aula via whatsapp ou e-mail diariamente ou no final de semana, para que esse controle possa ocorrer. A SEDUC emitirá um documento orientador com a regra de Registro de Frequência Docente.

20. Como fica a frequência dos Professores do Programa Escola da Família (PEF)?

Ficará exatamente como as demais frequências docentes. Nesse período de replanejamento ele planejará as atividades que serão postadas aos seus estudantes, mas em Teletrabalho, e de acordo com a Carga Horária da semana. Deverá apresentar ao PCP o que foi postado para controle de frequência. No documento orientador elaborado em conjunto pelo CGRH/COPED/EFAPE também apontará o papel do Professor Articulador.

GRATIFICAÇÃO

21. A Gratificação Especial Supervisor de Ensino (GESE) será descontado nesse período da pandemia?

Sim, uma vez que não está havendo a atuação “in locu” na Unidade Escolar durante o período noturno, em consonância com a Lei Complementar 744/1993.

22. A Gratificação de Gestão Educacional (GGE) será mantida ao servidor em Teletrabalho?

Sim, a Gratificação de Gestão Educacional (Lei Complementar 1.256/2015) é pago e mantido enquanto houver efetivo exercício. Tanto os códigos 378 (Teletrabalho) quanto no 379 (a disposição da administração) são considerados códigos de efetivo exercício.

LICENÇAS

23. Como ficará a Atribuição de docentes em Licença Saúde?

Normal, como as demais atribuições. Será feito uma atribuição regular, lembrando que durante esse período será on-line. Embora o docente está tendo atuação por Teletrabalho, estará sujeito a situações regulares de falta, assim como sujeito a ter licença saúde e gestante. Os direitos legais de licença permanecem.

24. Licença Prêmio

PECÚNIA: Os pedidos de pecúnia não estão suspensos, obedecendo os requisitos obrigatórios e será pago.

GOZO: A requerimento do servidor.

LIVRO PONTO

25. Pode ser registrado em Livro Ponto o horário especial das 10h às 16h, não havendo problemas futuros com órgãos fiscalizadores?

Não terão problema de fiscalização com relação a isso. O revezamento das 10h às 16h está previsto em lei, mas a carga horária de trabalho são de 08 (oito) horas. Para fins de Boletim de Frequência e de pagamento deverá registrar 08 (oito) horas.

PROFESSOR READAPTADO

26. Pode acontecer alteração de Sede de Professor readaptado depois do dia 22/04?

Sim, pode acontecer mesmo em Teletrabalho, dentro das regras de alteração de sede. Atente-se ao prazo a ser respeitado, uma vez que o docente não pode solicitar constantemente.

QUESTÕES REFERENTES A TELETRABALHO

27. Como fazer com os funcionários do QAE sem computadores ou atividades a desenvolverem em Teletrabalho?

A CGRH/COPED/EFAPÉ está preparando um documento orientador com as atividades para cada integrante escolar (AOE, GOE, Professor, PC, Vice-Diretor, Diretor...). O AOE em Teletrabalho, por exemplo, pode atuar na busca ativa dos alunos para participação no Centro de Mídias São Paulo - CMSP, assim como na distribuição dos materiais. Caso não possa fazer atividade em Teletrabalho, o funcionário poderá ser convocado eventualmente para trabalhos presenciais. O mesmo também será aplicado ao Professor.

28. Como fica a situação dos servidores que são do grupo de risco e gozaram de recesso, férias e licença prêmio e não desempenham serviços considerados essenciais.

A Secretaria da Fazenda criou o código 379 (a disposição da administração). O servidor pode ou não estar em Teletrabalho e permanecer em casa a disposição da administração. Referente ao prejuízo financeiro ao servidor nessa condição, perderá apenas o transporte escolar, por não ter a ida presencial à Unidade Escolar. O código 378 (Teletrabalho) também terá prejuízo financeiro no transporte escolar.

29. As tarefas do Centro de Recursos Humanos - CRH necessitam de documentos e processo. Podemos autorizar a retirada desses documentos ou processos para que as tarefas de Teletrabalho possam ser realizadas da mesma forma que na Diretoria de Ensino?

Sim. Pode autorizar a retirada dos documentos e processos para que a pessoa possa realizar por Teletrabalho. Ele é um servidor público e legalmente tem direito e responsabilidade pela guarda e conservação desses documentos e processos.

30. No caso do servidor que não tenha se autodeclarado grupo de risco e decida fazer agora, continua aplicando a Resolução SE 28/2020?

Sim, continua aplicando se o servidor autodeclarar nesse momento. Pode ser que nesse período o servidor tenha descoberto que é do grupo de risco por ter desenvolvido alguma doença.

31. Como fica os serviços de limpeza nas Unidades Escolares que não são terceirizadas e possuem Agentes de Serviços Escolares - ASE afastadas por estarem no grupo de risco e algumas aguardando aposentadoria?

Nesse caso, deve verificar o deslocamento da ASE de uma Unidade Escolar próxima que não seja grupo de risco e nem esteja em momento de aposentadoria e que possa nesse período, excepcionalmente, atuar nessa escola. Outra possibilidade seria a Diretoria de Ensino verificar algum contrato terceirizado, que em negociação com a empresa, possa atender aquela Unidade Escolar.

32. Haverá um amparo legal ao docente que venha a recusar o cumprimento do Teletrabalho?

As escolas já estão amparadas com o Decreto 64.864/2020 as resoluções existentes (SE 25/2020, SE 26/2020 e SE 28/2020) e também será publicado o amparo que instituirá o Replanejamento nos dias 22 a 24 de abril, assim como o retorno em Teletrabalho a partir do dia 27/04/2020, conforme a Resolução específica do novo Calendário Letivo 2020, a ser publicado.

33. Como fica a situação do docente de Libras frente ao Decreto 64.864/2020?

O Professor de Libras, assim como o Professor Articulador e o Professor Mediador Escolar e Comunitário, é um professor que pode estar na atuação de acompanhamento do aluno quando não tem o docente para aquelas aulas. No documento orientador a ser elaborado em conjunto pelo CGRH/COPED/EFAPE apontará o papel do docente de Libras.

34. Como fica a situação do Professor Auxiliar que estava atuando frente ao Decreto 64.864/2020?

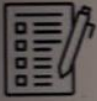
A CGRH está definindo com a COPED, uma vez que o Professor Auxiliar atua junto com o regente na sala de aula. É preciso pensar como ficará essa questão, uma vez que nesse momento as atividades serão realizadas em Teletrabalho. Aguardar orientação.

35. Haverá uma Resolução específica sobre complementação de funções para esse momento?

Sim, está sendo elaborada e será publicado em breve.

36. Como fica o Contrato dos Cuidadores que estão suspensos frente ao Decreto 64.864/2020?

Foi feito uma consulta em relação a esses contratos, uma vez que esse serviço não está sendo prestado. Aguardar uma resposta mais assertiva.



ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

AULAS ATRIBUÍDAS DURANTE O RECESSO E FÉRIAS

5

- Configurar as aulas atribuídas, nesses períodos, aos docentes já vinculados, titular, “F” e “O” para aumento de carga horária;
- Exemplo: ampliação, carga suplementar, e aumento de carga horária para docentes “F” e “O” ativos com carga horária inferior a 32 aulas;



ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

6

Após a reserva de aulas e da configuração da carga horária e restando aulas sem docentes:

- 1) Outros docentes da mesma disciplina ou da mesma área irão postar as atividades para a turma sem professor, e receberão como eventual, desde que o horário da turma sem docente não coincida com o seu horário de aula;



ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

7

Restando aulas sem atribuição:

- 2) Na ausência de docentes para atribuição regular ou para postagem de atividades (atuação eventual), as turmas de alunos serão acompanhadas nas aulas do Centro de Mídias pelo PMEC, Professor da Sala de Leitura, Professor Articulador, PC ou VDE, conforme o previsto na Resolução Seduc 01/2019.

Por fim, considerando as adequações necessárias para o período de quarentena, ressaltamos a seguinte situação:

- Docentes contratados (Categoria O), com menos de um ano de contrato e Agentes de Organização Escolar contratados fazem jus aos períodos de recesso, mas por força da lei, não fazem jus ao usufruto de férias, portanto estarão em teletrabalho nesse período.

Atenciosamente,

Centro de Recursos Humanos
Diretoria de Ensino de Capivari